

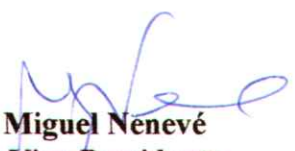


Conselho Superior Acadêmico - CONSEA	Processo: N° 23118.000144/2000-52
Assunto: Regulamentação p/Atividade de Pesquisas Pós-Graduação	
Interessado: DIPEX	
Relator(a): Juarez Caesar M. Sobreira	
Câmara: Ensino	Parecer: 041/CEN
<p>I - Relatório:</p> <p>Havendo parecer favorável a aprovação do Regulamento para a Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, objeto deste processo, a Câmara deliberou por uma reavaliação, por parte dos interessados, em função da nova estrutura da UNIR, e recebeu pronunciamento à folha 71, da Pró-Reitoria.</p>	
<p>II- Da Análise:</p> <p>Fez por bem a Câmara pedir reapreciação do objeto, uma vez que possibilitou confirmar nossa análise e parecer anterior. Parece pertinente porém reescrever o artigo 84 da norma proposta e, por oportuno, estender-lhe a redação para os casos omissos. Este mesmo artigo sugere uma adequação em toda a nomenclatura prevista, inclusive para os Conselhos. Isto importará em prever imediatamente regras para aplicação imediata da norma.</p>	
<p>II - Parecer:</p> <p>Ratificando os termos do Parecer 001/CEN, somo de parecer favorável com as seguintes observações relativas ao formato para publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) onde se lê: CONSEPE, leia-se CONSEA; b) em todo o documento onde se lê: DIPEX, leia-se PROPEX; c) o artigo 84: Fica estabelecida a imediata equivalência ... neste regulamento, para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.” d) Acrescentar o artigo 85: “Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pelo CONSEA, ouvido a PROPEX: Parágrafo único – Detalhes operacionais a este regulamento serão objeto de instruções específicas por norma administrativa própria da PROPEX. e) o artigo 85 passa a ser artigo 86; f) o artigo 86 passa a ser artigo 87, com a seguinte redação: “Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.” 	
 Juarez Caesar Malta Sobreira Relator	
<p>IV - Parecer da Câmara:</p> <p>Na sessão do dia 19.05.00, à Câmara acompanhou o voto do relator.</p>	
 Zenildo Gomes da Silva Presidente	
<p>V – Parecer da Presidência do CONSEA</p> <p>No dia 19.05.00, a vice-presidência homologou a conclusão da câmara.</p>	
 Miguel Nenevé Vice-Presidente	